



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI N° 688 / 2017.

“ALTERA SENTIDO DE VIA PÚBLICA URBANA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JÚLIO CÉSAR DO CARMO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei:-

ARTIGO 1º) – A presente lei tem por objetivo otimizar o sistema de trânsito municipal, bem como, dar-lhe segurança e fluidez.

ARTIGO 2º) – Fica estabelecida como via de mão única, na forma abaixo descrita, a rua aqui identificada.

II- Avenida: José Theodoro de Souza, iniciando-se no cruzamento com a Rua: Paissandú, seguindo no sentido: Rio Novo - BR-153, finalizando no cruzamento com a Rua: Ver. João Botelho de Mello.

Parágrafo Único: Na Avenida José Theodoro de Souza, só será permitido estacionar do lado direito/lado par.

ARTIGO 3º) – Nas vias: Rua: Arthur Spinelli e Avenida José Theodoro de Souza, fica proibido o trânsito de caminhões de todos os tipos, ônibus, máquinas e implementos agrícolas.

Parágrafo Único: Excetua-se da proibição estabelecida no “caput” do presente artigo, os caminhões que realizam entregas no comércio local e os ônibus de transportes de passageiros intermunicipais (ônibus de linha), no exercício de seu trabalho.

ARTIGO 4º) – Fica proibido o estacionamento de quaisquer veículos, nas vias públicas abaixo identificadas.

I- Rua: Arthur Spinelli, lado par, iniciando-se no cruzamento com a Rua: Paissandú, finalizando na Estátua do Cristo.

II- Rua: Frei Manoel Bragdia, lado ímpar, iniciando-se no cruzamento com a Avenida: José Theodoro de Souza e finalizando na esquina com a Rua: Elísio Aurélio Bertoni.

ARTIGO 5º) – No cruzamento das Ruas: Arthur Spinelli e Frei Manoel Bragdia, a preferência será do veículo que estiver transitando na Rua: Arthur Spinelli. Devendo o veículo que estiver transitando na Rua: Frei Manoel Bragdia, aguardar na linha do “pare”.

f. [assinatura]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 6º – O descumprimento ao estabelecido na presente lei, acarretará ao infrator as multas e demais penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no que couber.

ARTIGO 7º – A Prefeitura Municipal deverá providenciar a sinalização correta das vias aqui referidas, no prazo de até 90 (noventa) dias.

ARTIGO 8º – As penalidades previstas no artigo 6º, da presente lei, só serão aplicadas após a Prefeitura Municipal realizar a correta sinalização das vias, conforme artigo anterior.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

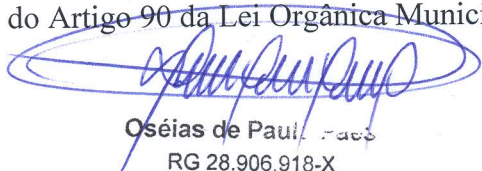
ARTIGO 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 17 de Abril de 2017.



JÚLIO CÉSAR DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Oséias de Paula
RG 28.906.918-X
Controle Interno